



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



GESTÃO PARTICIPATIVA

LEI Nº 56/2006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Dispõe sobre inclusão de Obras de Infra Estrutura Urbana - Passeio Público na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Lutécia para o Exercício de 2006"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de Infra Estrutura Urbana - Passeio Público no valor de R\$ 23.082,44 (Vinte e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.006, as obras de Infra Estrutura Urbana - Passeio Público no valor de R\$ 23.082,44 (Vinte e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 23.082,44 (Vinte e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), destinada a execução de obras de Infra Estrutura Urbana - Passeio Público, classificado na categoria econômica.

02	Poder Executivo
02 07	Departamento de Obras e Serviços
15	Urbanismo
15452	Serviços Urbanos
154520006	Execução de Atividades de Serviços Gerais
154520006.1.007000	Construção de Obras de Infra Estrutura Urbana - Passeio Público
44905100	Obras e Instalações

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 23.082,44 (Vinte e três mil, oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU (Convênio n.º 1.03.00.00/6.00.00.00/0320/05), pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da Lei 4.320/64 de 17/03/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

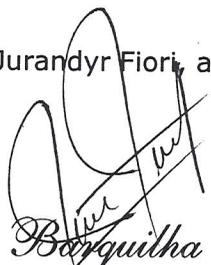
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CELEBRANDO 100 ANOS

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 28 de Novembro de 2.006


Evaldo Berquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto